

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS
E INSTRUMENTO CONGÊNERES**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 73, inc. I, Lei 14.133/2021)

DATA: 24 de fevereiro de 2025

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Legislativo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jeferson E. M. Bazzo – Diretor Legislativo

DEMANDA: Contratação de empresa para a prestação de serviço de encadernação de dez (10) livros de normas oficiais.

1 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Conforme previsão do art. 302 do Regimento Interno, a Câmara Municipal precisa providenciar a encadernação dos livros obrigatórios, sobretudo os que dizem respeito às normas municipais e administrativas.

2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

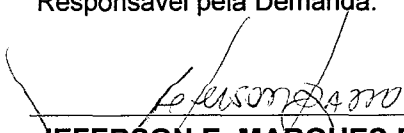
Organizar em forma de livros oficiais as Leis, Portarias, Atos, Resoluções, entre outros, relativos ao ano de 2024 e, também, ao fechamento da Legislatura 2021-2024.

3 – ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), não ultrapassará o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022, encaminho o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA ao SETOR DE COMPRAS para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a abertura de prazo para propostas adicionais em conformidade com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para a compra pelo menor valor apresentado. Após feito, seja dado seguimento aos autos, fazendo remessa ao Núcleo de Licitações para prosseguimento do processo.

Responsável pela Demanda:

De acordo:


JEFERSON E. MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo


FÁBIO F. SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Paraguaçu Paulista, 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº ____/____

INTERESSADO: Departamento Legislativo

1 - OBJETO

O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de encadernação de dez (10) livros de normas oficiais.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos produtos tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 7.055, de 28/03/2023, que trata da regulamentação da referida Lei no âmbito do município, além do Ato da Mesa 287, de 02/02/2024.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item: Encadernação de livros

Quantidade: dez (10) livros

Especificações:

- a) livro com dimensão aproximada de 21 cm x 30 cm
- b) espessura de até 200 folhas (papel A4)
- c) capas nas cores amarela (1 livro), branca (1 livro), cinza escuro (1 livro), marrom padrão (1 livro), cinza padrão (1 livro), vermelha (3 livros), verde (1 livro) e marrom escuro (1 livro).
- d) Identificação do livro (capa e lombada) com impressão na cor dourada
- e) Os documentos a serem encadernados deverão ser retirados no setor de Processo Legislativo da Câmara Municipal, na Rua Guerino Matheus nº 205, Jardim Paulista, em Paraguaçu Paulista (SP). Após a execução do serviço, os livros deverão ser entregues prontos, no mesmo setor e local da retirada.

4 - ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas aos cuidados do Agente de Contratação, para o seguinte endereço eletrônico (e-mail): licitacao@paraguacupaulista.sp.leg.br

5 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Da necessidade da contratação: Conforme previsão do art. 302 do Regimento Interno, a Câmara Municipal precisa providenciar a encadernação dos livros obrigatórios, sobretudo os que dizem respeito às normas municipais e administrativas, sendo necessário, por ora, encadernar os livros relativos ao ano de 2024 e de encerramento da legislatura passada.

5.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e **prevalecendo o valor global.**

5.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

5.3.1 - O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h, no prazo de 15 dias, contados da efetiva contratação.

5.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, identificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, as faculdades previstas no artigo 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5.3.4 - Os produtos deverão possuir o prazo de garantia ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.3.5 - O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve acompanhar a entrega dos produtos.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 dias subsequentes à emissão da nota fiscal pertinente, após a entrega/conclusão do produto e/ou serviço contratado, a qual deverá ser devidamente aceita e atestada pelo recebedor autorizado e encaminhada ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), presencialmente ou por intermédio do endereço eletrônico: financeiro@paraguacupaulista.sp.leg.br

6.2 - O pagamento será efetivado mediante cheque nominal ou depósito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

6.3 - Não serão realizados pagamentos via PIX.

6.4 - Não serão realizados pagamentos antecipados ou sinais de garantia.

6.5 - A Contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor.

6.6 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, não sendo efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obrigará-se a:

- a) entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) permitir a fiscalização do objeto por parte da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista;
- c) responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) substituir no prazo de 3 (três) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) atender, **em no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, à qualquer solicitação da Contratante, principalmente quando haja necessidade de suporte técnico presencial, por profissionais qualificados e habilitados;

- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- h) comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- j) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- k) arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Emitir Nota de Empenho, criando a obrigação de pagamento, estando atendidas todas as condições contratadas no processo.

8.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada, devidamente identificados e autorizados previamente, às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes.

8.3 - Comunicar/notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição.

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

9 - DA EXECUÇÃO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - A entrega do material ou execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

9.3 - A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9.5 - A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Ediney Bueno e a gestão da contratação celebrada entre as partes, ficará a cargo da servidora Léa Maria Polimeno, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as suas fases.

9.6 - A comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) por e-mail: financeiro@paraguacupaulista.sp.leg.br (com Léa).
- b) Telefone (18) 3361-1047 (com Léa)

10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1 - O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados.

10.2 - A documentação obrigatória do vencedor incluirá, além da apresentação da proposta, a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

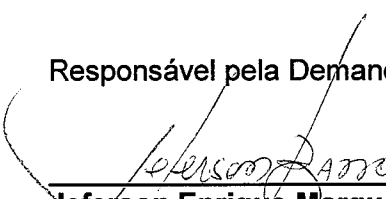
11 - HABILITAÇÃO

O vencedor terá sua habilitação comprovada por meio da documentação a ser apresentada, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Responsável pela Demanda:


Jeferson Enrique Marques Bazzo
Diretor Legislativo

Memorando nº. 003-2025 – AA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

ASSUNTO: Encaminha relação de livros a serem encadernados para arquivo, conforme especifica.

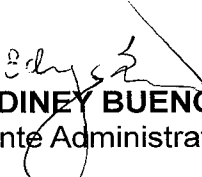
Informo a Vossa Senhoria que a quantidade de livros, referentes ao ano de 2023, a serem encadernados são dez, conforme relação abaixo:

	Livro	Cor da Capa
1	Atos da Mesa Diretora 2021 – 2024	Amarela
2	Atos do Presidente 2021 – 2024	Branca
3	Certidões 2021 – 2024	Cinza Escuro
4	Decretos Legislativos 2017 – 2020 e 2021 – 2024	Marrom
5	Documentos da posse e Declarações de Bens 2021 – 2024	Cinza
6	Leis Complementares 2021 a 2024 – Livro 1 de 2	Vermelha
7	Leis Complementares 2021 a 2024 – Livro 2 de 2	Vermelha
8	Leis Ordinárias 2024	Vermelha
9	Portarias 2024	Verde
10	Resoluções 2017 – 2020 e 2021 – 2024	Marrom Escuro

Informo ainda que a impressão das letras nas capas dos livros são na cor dourada.

Encaminho tais informações a Vossa Senhoria, para avaliação e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


EDINEY BUENO
Agente Administrativo